



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.190 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, até o valor de **R\$ 1.345.985,60 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02			Central Administrativa da Educação	
12.0361.0022.2010			Construção, ampliação, reformas e outras melhorias das Escolas Municipais	
146-4.4.90.52.00.00	505	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	250.000,00
147-4.4.90.52.00.00	1015	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	100.000,00
986-4.4.90.52.00.00	501	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	300.000,00
987-4.4.90.52.00.00	990	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	400.000,00
12.0365.0023.2034			Construção, ampliação, reformas e outras melhorias em Centros Municipais de Educação Infantil	
988-4.4.90.52.00.00	1038	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	181.985,60
12.0365.0023.2015			Manutenção das atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil	
989-3.3.90.30.00.00	1038	Exerc. Ant.	Material de consumo	110.000,00
TOTAL				1.345.985,60

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o *superávit financeiro do exercício anterior* das fontes: **00505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **00501 - Receitas de Alienações de Ativos**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), **00990 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), **01038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT**, mínimo de 70%



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF, no valor de R\$ 291.985,60 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Helena, 28 de fevereiro de 2024.



EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL